

Conflito de sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* no texto jurídico**Conflict of meanings of Brazilian Sign Language in the legal text**Marcelle Bittencourt Xavier¹

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Adilson Ventura²

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Resumo

Objetivamos analisar os sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* no texto da *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência* (LBI). Para isso, trouxemos à baila algumas contribuições teóricas de Dias (2014, 2018) e inscrevemos este trabalho nos pressupostos da teoria Semântica do Acontecimento (Guimarães, 2002, 2018), a qual compreende que o sentido de uma palavra se constitui na enunciação, no acontecimento de linguagem que significa a partir da relação do sujeito com a língua enquanto uma prática política. Como procedimentos analíticos utilizamos a reescrituração e articulação, e pelas relações de sentido estabelecidas, elaboramos o DSD e apresentamos a cena enunciativa como categoria metodológico-descritiva. Embora os resultados das análises apontem para modos de significar a *Língua Brasileira de Sinais* como meio de comunicação essencial para a afirmação e inclusão de pessoas surdas, encaminham, também, para a interpretação de que embora a utilização da Libras como primeira língua seja um direito que deve ser preservado, sobretudo, na escola, ainda há entraves para que ele seja assegurado, o que significa que a luta pela inclusão segue atravessada por embates pelo reconhecimento dos surdos com direitos a lugares de fala e pertencimento à uma comunidade surda com sua própria cultura, história e língua.

Palavras-chave: Sentido. Libras. Semântica do Acontecimento**Abstract**

Our aim is to analyze the meanings of Brazilian Sign Language in the text of the Brazilian Law for the Inclusion of Persons with Disabilities (LBI). To this end, we brought to light some theoretical contributions by Dias (2014, 2018) and inscribed this work in the assumptions of the Semantic Theory of the Event (Guimarães, 2002, 2018), which understands that the meaning of a word is constituted in the enunciation, in the event of language that signifies from the relationship of the subject with the language as a political practice. As analytical procedures, we used rewriting and articulation, and through the established relations of meaning, we elaborated the DSD and presented the enunciative

¹ É doutoranda em Linguística no Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin), na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); participante do Grupo de Estudo e Pesquisa em Semântica (GEPES/UESB). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5585-712X>

² É professor titular na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); atua no Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin) e no Mestrado Profissional em Letras (ProfLetras); doutor em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); é um dos coordenadores do Grupo de Estudo e Pesquisa em Semântica (GEPES/UESB). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7521-3981>

scene as a methodological-descriptive category. Although the results of the analyses point to ways of giving meaning to Brazilian Sign Language as an essential means of communication for the affirmation and inclusion of deaf people, they also lead to the interpretation that although the use of Brazilian Sign Language as the first language is a right that must be preserved, especially in schools, there are still obstacles to ensuring it, which means that the fight for inclusion continues to be marked by clashes over the recognition of deaf people's rights to places of speech and belonging to a deaf community with its own culture, history and language.

Keywords: Meaning. Brazilian Sign Language. Event Semantics

Considerações iniciais

Este artigo objetiva analisar os sentidos da expressão *Língua Brasileira de Sinais* no texto da *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência* – LBI. Para alcançar o objetivo proposto, recorreremos a algumas contribuições teóricas de Dias (2014, 2018) e inscrevemos nosso trabalho na área da Semântica do Acontecimento (doravante SA), desenvolvida por Eduardo Guimarães (2002, 2018). Essa teoria [SA] parte do pressuposto de que os sentidos são constituídos na enunciação, no acontecimento do dizer, a partir da relação da língua com a própria língua e tomada na história.

Com o intuito de analisar os sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* e compor o *corpus* de nossa pesquisa, selecionamos alguns recortes do texto jurídico, mais especificamente da Lei Federal n.º 13.146, a qual institui a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*, popularmente conhecida como “Estatuto da Pessoa com Deficiência” ou LBI. Essa lei foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff em 6 de julho de 2015. Porém, por ter sofrido alguns vetos, a sua vigência se deu 180 dias após sua publicação oficial, passando a ter validade somente no dia 03 de janeiro de 2016.

A Lei n.º 13.146 tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência bem como seu Protocolo Facultativo, ambos ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008. Os dispositivos introduzidos em seu texto modificaram normas estabelecidas em alguns instrumentos legais, tais como, aquelas contidas no Código Civil, no Código Eleitoral, no Código de Defesa do Consumidor, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Estatuto das Cidades.

Essa lei é um conjunto de normas em prol da garantia e da promoção, em igualdade de condição, do exercício dos direitos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência. Em outros termos, a LBI surgiu a partir da necessidade da inclusão social e da garantia da cidadania de um grupo de indivíduos à margem.

Por um lado, a LBI *a priori* propunha uma inovação no que tange ao conceito jurídico de “deficiência”, esperando romper com o estereótipo disso ser uma condição estática e biológica do indivíduo e perceber a “deficiência” como resultado das barreiras

que os sujeitos enfrentam nas suas interações com o meio frente às suas limitações de natureza física, intelectual, mental e/ou sensorial.

Dentre outras questões, a LBI vem tratar sobre a oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Assim sendo, considerando a relevância de estudarmos cientificamente os sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* no texto jurídico e por ser um tema importante para os estudos da linguagem, propusemos este trabalho.

Para investigarmos como esses sentidos se constituem, como dissemos, recorreremos aos pressupostos teóricos da SA, como também, iremos utilizar os dois procedimentos analíticos, a saber: *reescrituração* e *articulação*. E para representar as análises, construiremos o *Domínio Semântico de Determinação (DSD)*, e por estas relações, apresentaremos a *cena enunciativa* como categoria metodológico-descritiva.

Na próxima seção abordaremos os conceitos teóricos [sentido; significar] que se apresentam como relevantes para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Significar e sentido

Em nosso trabalho utilizamos termos como *significar*, *significação*, *significado* e *sentido*. Por isso, iremos esclarecer algumas questões relevantes nesta seção. Começamos pela seguinte questão: O que é “significar”?

No livro intitulado *Enunciação e Relações Linguísticas*, o pesquisador e professor Luiz Francisco Dias (2018, p. 15) explica que “as formas de dizer se vinculam às formas de significar”, ou seja, pensar nas formas da língua é pensar na constituição dos sentidos na linguagem. Isso não se refere a olhar meramente para uma palavra e ver o que ela remete, mas vai além disso. É compreender o funcionamento daquela palavra por estar colocada daquele modo, a partir de dadas circunstâncias enunciativas, e assim, entender sua significação, o que permite remeter a isto ou aquilo naquela disposição e caso fosse outra disposição poderia remeter a algo bem diferente (Dias, 2018).

Para exemplificar isso, a seguinte frase é apresentada por Dias (2014, p. 1): “*Amanhã será um novo dia*”. Como explica Dias (2014), a palavra *amanhã* pode trazer o significado, por um ponto de vista estrito, que se trata de um dia diferente de *hoje*, o que poderia ser redundante a partir de uma perspectiva lógica. Ele segue afirmando que já por um ponto de vista mais amplo, ao compreender a enunciação da frase em análise a partir de outro referencial, pode-se buscar sentidos para a frase como um todo e não apenas da palavra *amanhã*. Dessa forma, “se o meu referencial é a carga negativa do dia de hoje, marcado por sofrimento e infelicidade, por exemplo, eu vislumbro o dia de amanhã a partir de um alento, na esperança de que ele seja o oposto do dia de hoje” (Dias, 2014, p. 1), ou seja, ao considerar que *amanhã* será um novo dia significa a crença de que amanhã não é apenas um novo dia, mas que é um *amanhã feliz*.

Pela análise citada, há duas visões diferentes da *significação*. A primeira consiste em partir “do significado ‘dicionarizado’ de uma palavra ou grupo de palavras para entender a sequência construída com ela ou com o grupo” (Dias, 2014, p. 1). Já a segunda visão consiste em partir “do sentido que um enunciado adquire quando observamos aspectos como: quem disse o enunciado, em que circunstâncias, com que objetivo”.

Vejamos que “a semântica de linha teórica formal estuda a significação, analisando as relações de significado; a pragmática e a semântica da enunciação também estudam a significação, mas buscam compreender os sentidos e suas condições de produção”.

Mas, neste trabalho vamos nos ater aos sentidos que essa palavra [*Língua Brasileira de Sinais*] pode *significar*, considerando a história e o político na sua constituição, tomando o espaço de enunciação brasileiro como lugar de observação. Por isso, criamos a seção subsequente para apresentarmos alguns pressupostos da SA que serão utilizados nas discussões.

Dias³ também apresenta uma conexão entre *significação*, *significado* e *sentido*. E o que cada termo deste consiste? A *significação* “nunca é algo pronto, definitivo, algo que as formas de expressão apenas reproduzem. As formas de expressão não retratam somente aquilo que já está significado. Ao contrário, o homem precisa significar o tempo todo” (Dias, 2018, p. 21). Para Dias (2018, p. 21) *significado* quer dizer “o estático, já realizado, ao passo que *significar* combina com a ideia do dinamismo, daquilo que está em desenvolvimento a cada gesto de construir e de interpretar as formas de expressão”. Assim sendo, para o pesquisador Dias *significar* traz a ideia de que interpretar as formas de expressão está intimamente associada a um dinamismo contínuo.

Outro aspecto importante que Dias apresenta é que *significar* tem dois lados distintos: 1) um lado individual “porque precisa da elaboração das expressões de um sujeito determinado” (Dias, 2018, p. 21); 2) um lado social “porque é motivado e direcionado para os outros membros do grupo social” (*op. cit.*). Para ele, esses dois “modos representativos de se expressar são históricos, compartilhados e expostos à diferença numa sociedade, num território determinado” (*op. cit.*).

Dias (2018) filia-se aos pressupostos da SA desenvolvidos por Guimarães, tais como “enunciar num acontecimento é dizer algo com sentido, que se produz pela temporalidade própria de cada acontecimento” (Guimarães, 2018, p. 41), o que encaminha para a necessidade de definição do que seja *sentido*.

Antes disso, é salutar lembrar que ao também nos filiar nessa posição, interessa-nos as análises semânticas, as quais devem ter a capacidade de analisar o *sentido* dos enunciados, conforme propõe Guimarães (2018, p. 42): “[...] a descrição e análise de sentidos dos enunciados, nossa unidade de análise, tem que ser capaz de ver como as relações entre os elementos linguísticos dos enunciados os apresentam enquanto integrados ao texto”. Deste modo, Guimarães (2018, p. 43) afirma que “o sentido é aqui considerado como o modo de integração do enunciado, e seus elementos linguísticos, ao texto”.

³ Na verdade Dias retoma no livro *Enunciação e Relações Linguísticas* (2018) uma discussão que ele desenvolveu em Dias (2014).

Passaremos, pois, para o desenvolvimento sobre o que é a SA, apresentando alguns postulados e procedimentos teórico-metodológicos.

Semântica do Acontecimento: procedimentos teórico-metodológicos e alguns postulados

Neste trabalho, a SA é o aporte teórico-metodológico que mobilizamos para alcançar o objetivo proposto. Ela é configurada nos estudos da enunciação, considerando o enunciado e as expressões linguísticas como unidades de análise. Ao compreender que os sentidos se constituem na *enunciação*, verifica-se, também, que o texto é visto como uma dispersão de sentidos (Guimarães, 2002, 2018). A *enunciação* consiste no “acontecimento do funcionamento da língua, cuja especificidade é sua temporalidade própria (o passado, presente e futuro de sentidos que constitui)” (Guimarães, 2018, p. 43).

Ao estudarmos o acontecimento de linguagem, é bom frisar que a linguagem acontece nos *Espaços da Enunciação* que se configuram como lugares onde ocorre um funcionamento *político* das línguas.

Político é aquilo “[...] caracterizado pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos” (Guimarães, 2002, p. 16). Ou seja, os desiguais afirmam seu pertencimento e o político afeta e divide materialmente a linguagem, por uma contradição que instala um conflito de sentidos no centro de dizer. Assim, dentro desse espaço de enunciação as línguas são distribuídas desigualmente aos falantes, os quais são “sujeitos divididos por seus direitos ao dizer e aos modos de dizer” (Guimarães, 2002, p. 18)

Ainda segundo Guimarães, além da língua e do sujeito, elementos importantes para o conceito apresentado, há o real, que para ele é “a que o dizer se expõe ao falar dele” (Guimarães, 2002, p. 23), e a própria temporalidade, como já dissemos. Nesse sentido, não é o sujeito que temporaliza, e sim o acontecimento que instala sua própria temporalidade.

Em outros termos, pode-se dizer que tal temporalidade não se dá em uma linha cronológica e a origem do dizer não se encontra no sujeito que enuncia, mas se instala na/pela enunciação, que se configura em um presente, ao mesmo tempo em que recorta um memorável (enunciações passadas) e projeta uma futuridade – criação de possibilidades de sentidos.

Para melhor compreendermos o que é o *político* na SA, isso diz respeito às “divisões enunciativas” (Elias de Oliveira, 2014, p. 41) na configuração do dizer, isto é, instaura-se um conflito entre as posições sociais, em que os falantes são politicamente agenciados a dizer de um determinado modo e não de outro, como também, ao que falar e ao que não falar.

E esse agenciamento ocorre “[...] pelo modo como se é tomado como falante numa conjuntura de línguas, em que há uma relação de falantes com as línguas que os

constituem” (Guimarães, 2013, p. 272-273). Sendo assim, “essas relações entre um eu e um tu é uma constituição segunda, estabelecida pela relação histórica da constituição dos falantes” (Guimarães, 2013, p. 273).

Partindo desse postulado teórico que o falante é agenciado a falar, compreendemos que tal agenciamento se dá em uma cena enunciativa, na qual os lugares de enunciação no acontecimento são distribuídos.

De acordo com Guimarães (2018, p. 62-63), a cena enunciativa se configura de modo que o falante a falar “[...] enquanto agenciado a enunciar, se divide em lugar que diz (Locutor), lugar social de dizer (alocutor) e lugar de dizer (enunciador)”. O pesquisador também acrescenta que o Locutor (eu) diz para um tu, o Locutário (LT); o alocutor (al-x) se apresenta para um alocutário (at-x); e que o lugar de dizer “se apresenta como quem diz de um lugar coletivo, individual, universal ou genérico” (Guimarães, 2018, p. 62).

Guimarães (2018) considera que o *Locutor* (que é responsável pelo dizer) enuncia predicado por um lugar social (que corresponde ao *alocutor-x*) e ao mobilizar o lugar de dizer se apresenta como *Enunciador* (E) individual, universal, genérico e/ou coletivo.

Posto isso, elaboramos o *Quadro 1* para a devida visualização da configuração da cena enunciativa.

Vejamos, a seguir:

Quadro 1 – Configuração da cena enunciativa⁴

Sigla	Posição do falante	Definição
L	<i>Locutor</i>	Responsável pelo dizer.
al-x	<i>alocutor-x</i>	Lugar social de dizer.
LT	<i>Locutário</i>	Alvo de dizer.
at-x	<i>alocutário-x</i>	Alvo social de dizer.
E	<i>Enunciador:</i>	O lugar de dizer.
	<i>Enunciador individual</i>	Que se enuncia como se fosse independente da história.
	<i>Enunciador universal</i>	Que se enuncia a partir do regime de verdadeiro ou falso.
	<i>Enunciador genérico</i>	Que se enuncia de modo a apresentar como o que todos dizem.

⁴ A princípio, Guimarães (2002) usava uma configuração da cena enunciativa que, posteriormente, foi atualizada. Assim sendo, neste trabalho optamos por utilizar os conceitos mais recentes que foram apresentados na sua obra intitulada *Semântica: enunciação e sentido* (2018).

	<i>Enunciador coletivo</i>	Que se enuncia mobilizando um dizer associado à coletividade.
--	----------------------------	---

Fonte: Guimarães (2018), adaptado pelos autores (2024).

Se por este posicionamento teórico adotado aqui, e como ratificado por Guimarães (2018), compreende-se que estes falantes são constituídos como sujeitos pela disputa de línguas no espaço de enunciação [o qual é atravessado pelo conflito, pela luta pelo pertencimento e acesso à palavra], então, analisar a expressão *Língua Brasileira de Sinais* no presente trabalho é compreender a relação desta língua com seus usuários. É falar de sujeitos surdos afetados por acontecimentos políticos e históricos, por práticas sociais que fortalecem desigualdades e dividem lugares de quem têm o direito de falar e de como devem falar.

E para a análise da constituição dos *sentidos* do objeto de pesquisa, iremos utilizar os dois procedimentos propostos pela SA, a saber: o de *reescrituração* e o de *articulação*.

O procedimento analítico de *reescrituração* pode ser definido como um modo de redizer o que já foi dito, ou seja, é “quando um elemento Y de um texto (uma palavra, uma expressão, por exemplo) retoma um outro elemento X do outro texto. Neste caso, Y reescritura X” (Guimarães, 2018, p. 85). Em outros termos, a reescrituração consiste na retomada de um elemento, pelo qual se diz o que já foi dito, o que possibilita várias significações: a reescrituração acontece quando “uma expressão linguística reporta-se a uma outra por algum procedimento que as relaciona no texto integrado pelos enunciados em que ambas estão” (Guimarães, 2009, p. 53).

Alguns modos de apresentação são possíveis por meio de reescrituração, tal como por repetição, substituição, elipse, expansão ou condensação. Para Guimarães (2018) esses diferentes modos de reescrituração produzem relações de sentido variadas, como por exemplo: sinonímia, desenvolvimento, especificação, globalização ou totalização, definição, dentre outras.

Já o procedimento de análise conhecido como *articulação*, por sua vez, é conceituado por Guimarães (2009, p. 51) como aquele “pelo qual se estabelecem relações semânticas em virtude do modo como os elementos lingüísticos, pelo agenciamento enunciativo, significam sua contigüidade”. Nesse sentido, a articulação considera a relação entre os termos circundantes no texto, observando como essas relações constituem sentido no enunciado. A articulação pode se dar de três modos de natureza distinta que são: articulação por dependência, articulação por coordenação ou articulação por incidência.

Como veremos nas análises, para representar essas relações enunciativas que se dão por meio dos procedimentos de *reescrituração* e *articulação*, usaremos o *Domínio Semântico de Determinação* – também conhecido pela sigla DSD. Os DSDs buscam trazer interpretações do processo de análise e explicar o funcionamento dos sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* no *corpus* analisado por meio de representações gráficas, as quais são constituídas por sinais específicos que foram propostos por Guimarães. Vejamos no *Quadro 2*:

Quadro 2 – Representação de sinais no DSD

Sinal	O que indica?	Exemplo	Significado
⊥	Determinação de um termo em relação a outro.	Língua Brasileira de Sinais ⊥ língua	Língua Brasileira de Sinais determina língua, em linha vertical
⊤		Língua Brasileira de Sinais ⊤ língua	Língua Brasileira de Sinais é determinada por língua, em linha vertical
┌		Língua Brasileira de Sinais ┌ língua	Língua Brasileira de Sinais determina língua, em linha horizontal
└		Língua Brasileira de Sinais └ língua	Língua Brasileira de Sinais é determinada por língua, em linha horizontal
— —	Antonímia entre os sentidos dos termos.	Língua Brasileira de Sinais —— língua	Língua Brasileira de Sinais está em relação de antonímia com língua
-----	Sinonímia entre os sentidos dos termos.	Língua Brasileira de Sinais ----- língua	Língua Brasileira de Sinais está em relação de sinonímia com língua

Fonte: Elaboração própria (2024) com adaptação dos conceitos de Guimarães (2007).

Pode-se dizer que um DSD “representa uma interpretação do próprio processo de análise e deve ser capaz de explicar o funcionamento do sentido da palavra no *corpus* especificado” (Guimarães, 2007, p. 18). Desse modo, a representação da designação da palavra no texto no qual ela se encontra, funciona como um gesto interpretativo por meio da observação e análise das articulações e reescrituras que ali circundam.

Passaremos, pois, para as análises dos sentidos da expressão *Língua Brasileira de Sinais* no texto jurídico.

Análises dos sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* no texto jurídico

Por meio do conceito de *sondagem* é que selecionamos os excertos analisados neste trabalho, que consiste em um modo de eleger enunciados que serão estudados a partir de

uma pergunta. Então, elegemos os enunciados a partir da seguinte pergunta: “Quais sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* se instituem na Lei Federal n.º 13.146/15?”. O objetivo da sondagem é encontrar um enunciado em um recorte do acontecimento de linguagem e explorá-lo enquanto elemento deste recorte e enquanto algo integrado ao texto.

Assim sendo, a fim de analisarmos os sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* no texto da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência* (LBI), optamos por selecionar três recortes, os quais serão denominados de R1, R2 e R3.

Vejamos o primeiro deles:

Recorte 1:

V - **comunicação: forma de interação dos cidadãos** que abrange, **entre outras opções**, as **línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras)** [...] (BRASIL, 2015, p. 1, grifo nosso).

No *Recorte 1* a expressão *Língua Brasileira de Sinais* reescreve *Libras, forma de interação dos cidadãos, comunicação e línguas*. Dessa forma, na reescritura que apontamos entre *Libras* e *Língua Brasileira de Sinais*, identificamos uma relação de sinonímia entre os termos. A partir das reescrituras *forma de interação dos cidadãos* e *comunicação*, interpretamos que a *Língua Brasileira de Sinais* é apontada como um meio de comunicação, mais especificamente, como uma das opções para o desenvolvimento da interação entre os cidadãos. Já na reescritura por *línguas* verificamos que a *Libras* é uma língua, mas examinaremos isso melhor nas articulações que serão discutidas neste trabalho.

Ainda observando o recorte, verificamos que *Língua Brasileira de Sinais* se articula à expressão *entre outras opções* e *comunicação* que está se articulando com *forma de interação dos cidadãos*. Assim, essas relações de articulações remetem a sentidos de que a *Língua Brasileira de Sinais* é uma das opções que os cidadãos podem utilizar para se comunicar e interagir. Em outros termos, essa língua não é a única forma que os falantes usam para a comunicação, pois existem outros meios.

Algo interessante que também percebemos foi a articulação de *Língua Brasileira de Sinais* com *inclusive*, pois aponta para a interpretação de que até a elaboração e o surgimento desta lei, a Língua Brasileira de Sinais não era empregada como este elemento importante de comunicação, por estar excluída. Nesse sentido, o *político* está funcionando, pois o operador argumentativo *inclusive* ao mesmo tempo que, a partir dessa política pública educacional, inclui a Libras como “língua” a ser utilizada pelas pessoas surdas, aponta para memoráveis, “marcos históricos trazidos pelo presente da enunciação” (Dias, 2018, p. 36), que produzem o sentido de que alguns indivíduos surdos passaram pela escola sem a oportunidade de ampliar seus conhecimentos devido à falta desse meio de comunicação – da Língua Brasileira de Sinais, o que remete à importância dessa língua ser apresentada aos alunos surdos e todos os outros participantes não-surdos que englobam a comunidade escolar como: professores, diretores, coordenadores, entre outros.

Pelo exposto, esse conflito de sentidos aponta para o fato de que essa lei reforça a necessidade de “incluir” através da legitimação e valorização da Libras, visto que a inclusão não está ocorrendo. Dessa forma, tal conflito faz uma redivisão do espaço de enunciação brasileiro, que é político, nesta relação entre línguas e sujeitos-falantes (pessoas ouvintes e pessoas usuárias da Libras) na luta pelo pertencimento destes que estão excluídos pelo processo de inclusão, pelo direito do dizer. Ou seja, os surdos ainda estão excluídos.

Temos, então, o seguinte DSD de *Língua Brasileira de Sinais (Libras)* disposto no *Quadro 3*:

Quadro 3 – DSD de Língua Brasileira de Sinais (Libras)

comunicação † **Língua Brasileira de Sinais (Libras)** ----- língua †
interação

Fonte: Elaboração própria, 2024.

Lê-se: † (determina); ----- sinônimo

Pelas relações de sentido no DSD do *Quadro 3*, vimos que *Libras* é a sigla para *Língua Brasileira de Sinais*, que está em uma relação de sinonímia com *língua*, o que instaura sentidos de Libras enquanto uma língua.

Seguindo a análise, *Língua Brasileira de Sinais (Libras)* é determinada por *comunicação* e *interação*, o que traz sentidos de que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é um meio de comunicação e interação para os cidadãos que utilizam essa língua. O uso do operador argumentativo [*inclusive*] na relação de articulação, reforça a necessidade de inclusão dessa língua como um direito a ser garantido às pessoas surdas, produzindo o sentido de que, até então, ela foi excluída, o que encaminha para a interpretação de que o dizer dessas pessoas tem sido negado. Desse modo, vimos que existe uma disputa incessante pelo direito de falar e pelo modo de falar por meio do uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em uma relação de inclusão/exclusão, o que constitui o político.

Observemos, pois, o segundo recorte selecionado para este trabalho:

Recorte 2:

IV - oferta de **educação bilíngue**, em **Libras** como **primeira língua** e na **modalidade escrita da língua portuguesa** como **segunda língua**, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas.

Para analisar o *Recorte 2* buscamos por *Língua Brasileira de Sinais*, todavia, não encontramos qualquer ocorrência dessa expressão. Seguimos buscando por outra palavra/expressão que se aproximasse do nosso objeto de pesquisa. Então, elegemos *Libras* como segunda palavra, a qual foi localizada. Por isso, vamos analisar *Libras*.

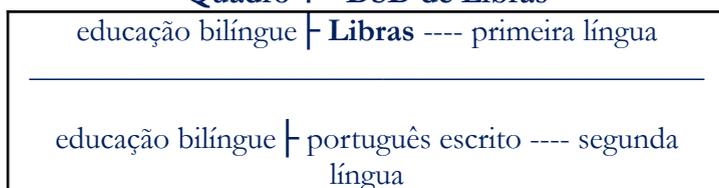
A princípio, vimos uma reescrituração de *Libras* por *primeira língua*, construindo uma relação de sinonímia entre ambos os termos e, em seguida, temos uma articulação de *Libras* com *educação bilíngue*. Por essas relações de reescrituração e articulação interpretamos que a Libras se mostra como a língua principal a ser utilizada por aqueles que estão inseridos em uma proposta educacional bilíngue.

É possível verificar também uma relação de articulação de *educação bilíngue* com *língua portuguesa* e esta por sua vez é reescrita por *segunda língua*, o que aponta para sentidos de que a língua portuguesa (LP) é também uma língua utilizada para a efetivação de uma proposta de educação bilíngue. Nesse acontecimento, a LP não é apresentada como “primeira língua”, mas vista tão somente como uma “segunda língua”.

Além disso, há uma relação de articulação entre *língua portuguesa* e *modalidade escrita*, o que traz o sentido de que para acontecer uma proposta de ensino bilíngue não é preciso apenas que a língua portuguesa seja apresentada aos alunos surdos como sua segunda língua, mas, também, que o português escrito lhes seja cobrado. Dessa forma, as expressões *língua portuguesa* e *modalidade escrita* recortam memoráveis dificuldades de aprendizagem que os alunos surdos enfrentam por estarem atravessados por um dizer majoritariamente na língua portuguesa. Afinal, a língua portuguesa é vista no espaço de enunciação brasileiro como a língua primeira a ser utilizada no processo de comunicação em uma sala de aula que é configurada para que o processo de ensino aconteça nessa língua que é a primeira do aluno ouvinte assim como os diálogos diversos, livros didáticos, planos de aulas, atividades e outros materiais sejam desenvolvidos na língua portuguesa e, desse modo, outras línguas ficam apagadas.

Por essas relações de sentido, é possível construir o seguinte DSD de *Libras* visto no *Quadro 4*:

Quadro 4 – DSD de Libras



Fonte: Elaboração própria, 2024.

Lê-se: ┆ (determina); (-----) sinônimo; (-----) oposição.

Pelo DSD do *Quadro 20* observamos que *Libras* está em uma relação de sinonímia com *primeira língua* e determina *educação bilíngue*. Nesse acontecimento enunciativo, ser a *primeira língua* significa que a Libras é a língua materna (L1) dos alunos surdos, ou seja, é a língua de afirmação e de pertencimento daqueles que não estão incluídos, por meio da apropriação do direito ao dizer.

Além disso, a palavra *Libras* está em uma relação de oposição com *português escrito*, que por sua vez está em uma relação sinonímica com *segunda língua*, o que nos leva a

interpretar que para dizer na modalidade escrita o sujeito se apropria do português que é a sua segunda língua (L2), mesmo que haja uma língua que a preceda.

Por essas relações de sentido que se dão nesse acontecimento, podemos entender que a educação bilíngue pode seguir duas abordagens distintas: a primeira é pelo dizer em Libras e a segunda ocorre pela produção de texto na segunda língua do aluno surdo, isto é, na língua portuguesa. Compreende-se também que a Libras não pode ser substituída pela Língua Portuguesa, pois ela ocupa um lugar de relevância no processo de inclusão de alunos surdos na sala de aula, os quais devem aprender na sua língua materna, embora escrevam na sua segunda língua.

Seguiremos, então, para a análise do terceiro recorte da LBI. Vejamos o R3:

Recorte 3:

§ 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.

Começamos pela busca da expressão *Língua Brasileira de Sinais* que é o objeto desta pesquisa, no entanto, ela não foi identificada. Por isso, seguimos para sua possível reescrituração que é a palavra *Libras*. Dessa forma, localizamos uma ocorrência de *Libras*, que na sua forma abreviada, reescreve *Língua Brasileira de Sinais*, mantendo uma relação de sinonímia entre ambos os termos.

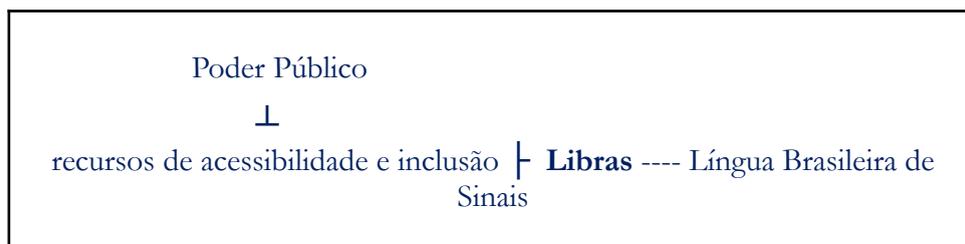
Observamos ainda que *Libras* se articula a *formato acessível* e a *inclusive*. Nessa relação de articulação de *Libras* com *formato acessível* remete a sentidos de que a presença de conteúdo em Língua Brasileira de Sinais (Libras) é uma forma de acessibilidade para seus usuários. Já na relação de articulação que se tem entre *Libras* e *inclusive* o uso do operador argumentativo [*inclusive*] reforça o sentido de que os sujeitos surdos ainda estão excluídos, apontando para a interpretação de que essa inclusão vai ser proporcionada por meio da Libras, ou seja, ela é vista como recurso de acessibilidade. Desse modo, essas relações de sentido apontam para memoráveis das dificuldades que alguns alunos surdos enfrentam devido à ausência de acessibilidade em Libras na sala de aula regular e à grande dificuldade que enfrentam ao utilizar as línguas escritas.

Pela articulação que se dá entre *Poder Público* com *estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos* e *formato acessível*, sustentam-se sentidos de que cabe ao Poder Público o incentivo da inclusão através da adaptação e produção de artigos científicos que sejam acessíveis ao público que tem o direito legal de ser incluído, o que recorta memoráveis da negligência e ausência de investimentos por parte do Poder Público, especialmente na formação de docentes da rede pública para que sejam capacitados tanto para o ensino da Libras quanto para seu uso nas disciplinas que fazem parte do currículo escolar.

Por fim, essas relações de reescrituração e articulação nos possibilita afirmar que o Poder Público é quem deve assegurar ao corpo de discentes surdos o direito à educação inclusiva e acessível a partir de produções científicas adaptadas em Libras.

Segue abaixo o DSD de *Libras* exposto no *Quadro 5*:

Quadro 5 – DSD de Libras



Fonte: Elaboração própria, 2024.

Lê-se: ⊥ ⊥ (determina); (-----) sinônimo.

Pelo DSD acima, vimos que *Poder Público* determina *recursos de acessibilidade e inclusão*, o que remete a sentidos de que o Poder Público é quem tem a responsabilidade legal de promover os recursos de acessibilidade e inclusão para quem apresenta alguma necessidade de acessibilidade. Por sua vez, a expressão *recursos de acessibilidade e inclusão* é determinada por *Libras*, a qual está em uma relação sinonímica com *Língua Brasileira de Sinais*. Sendo assim, essas relações de sentido nos possibilitam interpretar que a Libras pode ser significada como um recurso necessário para incluir e dar acessibilidade aos seus usuários, isto é, aos sujeitos surdos.

Pelo que foi exposto e analisado nos *Recortes 1, 2 e 3*, temos que nos artigos da *Lei Brasileira de Inclusão*, embora assinados pela então Presidenta da República Dilma Rousseff em 06 de julho de 2015, configura-se uma cena enunciativa na qual o *Locutor* toma a palavra a partir do lugar social de *alocutor-legislador*. E enuncia por esse lugar social do dizer, enquanto um *enunciador-universal*, que se apresenta como quem apresenta uma verdade sobre o mundo que não requer questionamento, ao dizer que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é uma das opções de “forma de interação” e de “comunicação” dos cidadãos e que a “oferta de educação bilíngue” em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas deve ter como orientação “em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua” e ainda que cabe ao poder público “estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras”. Nesse sentido, esse lugar de dizer se estabelece acima da história, acima de qualquer incerteza.

Considerações finais

Pelas análises realizadas a partir dos recortes selecionados do texto da legislação brasileira, os resultados apontam que a *Lei Brasileira de Inclusão* (Lei n.º 13.146/15) é um instrumento muito importante para a comunidade surda brasileira.

A princípio, observamos que se constitui uma relação de sinonímia entre os termos *Língua Brasileira de Sinais* e *Libras*, além dos resultados apontarem para um conflito de sentidos, pois, ao tempo que essa lei se apresenta como uma política pública educacional que inclui a *Libras* como “língua” a ser utilizada pelas pessoas surdas, ela também reforça a necessidade de inclusão dessa língua como um direito a ser garantido, produzindo o sentido de que, até então, ela foi excluída, o que encaminha para a interpretação de que o dizer dessas pessoas tem sido negado. Assim, há uma disputa incessante pelo direito de falar e pelo uso da *Língua Brasileira de Sinais*, em uma relação de inclusão/exclusão, o que constitui o político.

Ademais, com base nos sentidos presentes no texto jurídico em questão, interpretamos que na modalidade escrita os alunos surdos se apropriam do português que é a sua segunda língua (L2), embora haja uma língua que a antecede que é a *Libras* (L1), a sua língua materna, ou seja, a língua de afirmação e de pertencimento dos que não estão incluídos, por meio da apropriação do direito ao dizer. Dito de outro modo, para implementar uma proposta educacional bilíngue, mesmo que a Língua Portuguesa seja apresentada aos alunos surdos como sua segunda língua, ainda assim, será exigido que eles se familiarizem com o português escrito.

Em nossa análise semântico-enunciativa, pudemos observar, também, que a educação bilíngue pode se dar em dois caminhos: pelo dizer em *Libras* ou pela produção de texto na segunda língua do aluno surdo, que é a língua portuguesa. Assim, a *Libras* não pode ser substituída pela Língua Portuguesa e é um recurso necessário para incluir e dar acessibilidade aos seus usuários (sujeitos surdos). Sendo que cabe ao Poder Público assegurar aos alunos surdos o direito à educação inclusiva e acessível por meio de produções científicas adaptadas em *Libras*.

Esses resultados trazem importantes reflexões que têm a possibilidade de afetar a escola de forma positiva, sobretudo, no que diz respeito às práticas pedagógicas. Pois, ao passo que problematizam o modo como a sociedade ainda legitima que a Língua Portuguesa é a língua de maior *status* social, isso cria a divisão desigual de línguas, especialmente, no espaço de enunciação da educação brasileira. Assim, as pessoas surdas ainda estão excluídas, pois têm oportunidades negadas e suas condições para acesso à escola e outros espaços sociais ainda não ocorrem como deveriam.

Partindo desse lugar de observação, é possível afirmar que os sentidos da expressão *Língua Brasileira de Sinais* dividem-se no acontecimento, apontando para interpretações que podem reconhecê-la como uma língua de menor prestígio em relação à língua oficial no país – que é a Língua Portuguesa, a língua dos ouvintes.

Assim, com base nas discussões apresentadas neste artigo, vimos que a enunciação pode ser entendida como uma prática política, posto que o “político” é visto como conflito. Pela análise do texto jurídico percebemos o funcionamento do político, considerando que os resultados apontam para:

i) Sentidos que significam a *Língua Brasileira de Sinais* como língua principal a ser utilizada por aqueles que estão inseridos em uma proposta educacional bilíngue;

ii) Ao mesmo tempo que encaminham para a interpretação de que, embora o uso da *Libras* como primeira língua seja um direito que deve ser assegurado principalmente nos espaços educacionais, ainda existem entraves para que tal direito seja garantido.

Ou seja, essas relações de sentidos significam que a luta pela inclusão dessas pessoas surdas, no que diz respeito ao uso da sua língua de afirmação, a *Língua Brasileira de Sinais (Libras)*, é atravessada por embates.

Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Referências

BRASIL. **Decreto Legislativo n.º 186**, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2008/decretolegislativo-186-9-julho-2008-577811-publicacaooriginal-100742-pl.html>. Acesso em: 24 abr. 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão**. Brasília, DF: Senado, 2015.

DIAS, Luiz Francisco. Sentido, significado e significação. *In*: FRADE, I. C. A. da S.; COSTA VAL, M. da G.; BREGUNCI, M. das G. de C. **Glossário CEALE**, Belo Horizonte, UFMG/Faculdade de Educação, 2014. Disponível em: <https://www.ceale.fae.ufmg.br/glossarioceale/verbetes/sentido-significado-e-significacao>. Acesso em: 04 out. 2024.

DIAS, Luiz Francisco. **Enunciação e relações linguísticas**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018, p. 15-66.

ELIAS DE OLIVEIRA, Sheila. Sobre o funcionamento do político na linguagem. **Línguas e Instrumentos Linguísticos**. n. 34. jan-jun 2014. Disponível em: <http://www.revistalinguas.com/edicao34/artigo2.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2024.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. Campinas: Pontes, 2002.

GUIMARÃES, Eduardo. Domínio semântico de determinação. *In*: Guimarães, Eduardo; MOLLICA, Maria Cecília (Orgs). **A palavra**. Forma e sentido. Campinas: Pontes Editores, RG Editores, 2007, p. 77-96.

GUIMARÃES, Eduardo. **A enumeração:** funcionamento enunciativo e sentido. Cadernos de Estudos Linguísticos, vol. 51, n. 1, 49-68, Campinas, Jan/Jun. 2009.

GUIMARÃES, Eduardo. Argumentatividade e argumentação. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 271-283, 2013. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rd/article/download/3847/2514/13107>. Acesso em: 18 mar. 2024.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica:** enunciação e sentido. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

Recebido em 14 de agosto de 2024
Aceito em 7 de outubro de 2024